PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 719/90

EMENTA: considera como de utilidade pública a Associação de Proteção à Maternidade e à infância.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Passa doravante, a ser considerada de utilidade pública a entidade denominada Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Ivaiporã, fundada em 31.01.1960, de caráter filantrópico, sem tempo de duração determinado, que tem por finalidade a proteção à maternidade e à infância em geral, velar pela saúde e bem-estar da criança e da gestante; com diretoria devidamente constituída, conforme ata lavrada em 15.03.89 e estatutos registrados sob número / de ordem 4582, no Livro A-3-, de REgistro Civil das Pessoas Jurídicas, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Capital do Estado, microfilmado sob nº 599.202, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição do dia 23.09.76, página 36 (trinta e seis).

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXIX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa.

ANTONIO DA PAZ

Prefeito Municipal

OPN